



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALCANENA

EDITAL

TEREZA MADALENA INÁCIO CADETE SAMPAINHO, Presidente da Assembleia Municipal de Alcanena:

Faz saber, em cumprimento do determinado art.º 56º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se resumem no seguinte, as deliberações tomadas por este Órgão Deliberativo, na Sessão Ordinária de **25 de fevereiro de 2022**, destinadas a ter eficácia externa:

- Aprovada a Moção Reposição das Freguesias Extintas, proposta pela Deputada eleita pela CDU – Coligação Democrática Unitária, Carla Pereira.
- Aprovada a inclusão dos 2 Votos apresentados pela Bancada do Partido Socialista.
- Aprovado o Voto de Solidariedade para com a Ucrânia e a Comunidade Ucraniana Residente em Portugal e no Concelho de Alcanena.
- Aprovado o Voto de Congratulação e Louvor pelo 50.º Aniversário do Jornal “A Voz do Espinheiro”.
- Tomado conhecimento da Informação escrita da Sr. Presidente da Câmara sobre a Atividade do Município, respetiva Situação Financeira, Relação de Processos Judiciais em curso.
- Aprovada a Ata n.º 9/2021, da Sessão de Ordinária, realizada no dia 21/12/2021.
- Tomado conhecimento dos Esclarecimentos sobre o Conselho de Administração da Aquanena (conforme deliberação da Sessão anterior).
- Aprovada a Prorrogação do Prazo para a Aceitação da Transferência de Competências no domínio da Ação Social, prevista no Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, até ao dia 1 de janeiro de 2023, por entender não estarem reunidas as condições necessárias para o exercício das competências previstas no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, no decorrer do presente ano.
- Aprovada a Primeira Revisão aos Documentos Previsionais de dois mil e vinte e dois - ao Orçamento da Despesa.

Deliberado:

- Autorizar a Abertura de Concurso Público N.º APR 01/2022 para Aquisição de Serviços de Seguros.

- Autorizar a Assunção de Compromissos Plurianuais resultantes da adjudicação do procedimento, atendendo aos valores do preço base do procedimento é de 240.000,00€ (duzentos e quarenta mil euros), estimando-se a seguinte repartição de encargos máximos:

- Ano de 2022 – 81.843,93€ (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e três euros e noventa e três cêntimos), com o IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado incluído;

- Ano de 2023 – 120.000,00€ (cento e vinte mil euros), com o IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado incluído;

- Ano de 2024 – 38.156,07€ (trinta e oito mil, cento e cinquenta e seis euros e sete cêntimos), com o IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado incluído.

- Aprovada a Primeira Alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Alcanena para dois mil e vinte e dois, de acordo com o disposto nos artigos vigésimo oitavo e vigésimo nono da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei número trinta e cinco/dois mil e catorze, de vinte de junho.

- Autorizar a Câmara Municipal, a afetar ao domínio público municipal, para regularização de facto consumado, a área total de 5.244,23 m², sendo 4.983,46m², atualmente correspondente a parcelas de terreno diretamente destinadas ou afetadas a arruamentos/estradas, passando por essa razão, fim e destino, a integrar o domínio público municipal do Município e 260,77m² referentes à parcela sobrance n.º 3, também destinada a integrar o domínio público municipal, parcela que confronta:

Norte – Av. Joaquim Pereira Henriques;

Sul – Antiga E.N. 361;

Este - Av. Joaquim Pereira Henriques e Antiga E.N. 361;

Oeste - Av. Joaquim Pereira Henriques e Antiga E.N. 361.

- Aprovar que o preço de venda dos Lotes da Zona Industrial de Minde, mormente os constantes do anexo 1 à Proposta n.º 2775, de 03 de fevereiro de 2022, seja de 2€/m², em consonância com o valor aprovado, para alguns lotes, na Sessão realizada em 11-12-2020, dispensando-se para a sua fixação a avaliação técnica prevista no artigo 5º, do Regulamento para a Alienação de Lotes da Zona Industrial de Minde, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 18, de 25 de janeiro de 2008, passando o mesmo a corresponder ao valor mínimo para a sua atribuição por ajuste direto e o valor base da licitação dos lotes a atribuir por Hasta Pública, nos termos daquele citado Regulamento.

- Autorizar que a venda dos lotes possa ser efetuada nos termos do n.º 2, do artigo 4.º, do Regulamento para a Alienação de Lotes da Zona Industrial de Minde, isto é, por acordo direto entre as partes, tendo em conta o interesse público em geral e o interesse do Concelho em particular, sendo adotados os demais procedimentos inerentes à alienação por acordo direto previsto no Regulamento, sendo as condições de aquisição

e os critérios de seleção os previstos no mesmo Regulamento, nomeadamente nos seus artigos 1.º e 2.º.

- Aprovar o Projeto do Memorial à antiga Igreja de Alcanena e respetiva autorização para a colocação do Memorial em espaço público, na Praça Marechal Carmona, em Alcanena, local onde existiu a Igreja destruída pelo fogo, em 1915, desde que assegurados todos os pressupostos no Parecer (PATA) Arqueológico da DGPC – Direção Geral do Património Cultural, nomeadamente as sondagens arqueológicas e respetivos procedimentos administrativos, sendo dona da obra e responsável pela mesma a Fábrica da Igreja Paroquial de Alcanena e acompanhada pelo Município de Alcanena.

- Ratificar a prorrogação, até ao próximo dia 31 de março de 2022, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, das seguintes Medidas Municipais Extraordinárias de Apoio à Economia Local, no âmbito do combate à Pandemia por COVID-19, altura em que deverão ser reavaliadas, mediante a monitorização que for efetuada durante este período:

- Isenção do pagamento de taxas por ocupação do espaço público e de alargamento da área de esplanadas de apoio aos estabelecimentos, até 31 de março de 2022;

- Isenção de taxas pela ocupação do espaço público com equipamento de apoio aos estabelecimentos, exceto no que diz respeito às instituições bancárias, de crédito e seguradoras;

- Autorização de alargamento das esplanadas;

- Prorrogação da redução, em 50%, do valor previsto na Tabela de Taxas e Licenças do Município de Alcanena para 2022, a pagar pelos operadores económicos com referência à ocupação e direito de exploração das Lojas e Bancas do Mercado Municipal de Alcanena, quer as atualmente ocupadas quer as que venham a ser ocupadas no período referido, excetuando-se as lojas cedidas à AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, cujo valor é o que consta da respetiva Tabela de Taxas e Licenças;

- Prorrogação da redução, em 50%, do valor previsto na Tabela de Taxas e Licenças do Município de Alcanena para 2022, a pagar pelos operadores económicos com referência à ocupação e direito de exploração dos lugares de terrado/espços de venda na Feira Semanal de Alcanena, quer as atualmente ocupadas quer as que venham a ser ocupadas no período referido.

- Aprovar a isenção do pagamento do Bilhete de Entrada nas Piscinas Municipais de Alcanena e Piscinas Municipais de Minde aos utentes que frequentem as aulas de natação e de hidroginástica dos Bombeiros Voluntários de Minde e do Juventude, Amizade e Convívio, ao abrigo do disposto nas alíneas e) e f), do n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

- Ratificar a prorrogação da data de pagamento das faturas do Mercado Municipal de Alcanena, Feira Semanal de Alcanena e outras de caráter mensal, referentes ao mês de janeiro de 2022, por motivos contabilísticos, autorizando-se o pagamento das mesmas até ao dia 20 de janeiro de 2022.

- Tomado conhecimento das Declarações emitidas de acordo com o artigo 15.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro – Ano de 2021 - LCPA – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso.

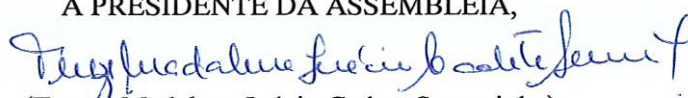
- Tomado conhecimento da Listagem dos Compromissos Plurianuais Assumidos no Período de 08/12/2021 a 31/12/2021 - LCPA – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso.

- Tomado conhecimento da Listagem dos Compromissos Plurianuais Assumidos no Período de 01/01/2022 a 06/02/2022 – LCPA – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso.

E para constar, se publica o presente edital que vai ser afixado nos lugares do estilo, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, conforme art.º 56.º, da citada Lei n.º 75/2013.

Paços do Município de Alcanena, de 03 de março de 2022

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA,



(Tereza Madalena Inácio Cadete Sampainho)